



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 473-01/2017 – SEAD

Lajeado, 04 de julho de 2017

Exmo. Sr.

WALDIR BLAU

Presidente da Câmara de Vereadores

LAJEADO/RS

Assunto: Mensagem de Veto à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 059-01/2017.

Excelentíssimo Senhor:

Na oportunidade em que o saúdo, encaminho-lhe a Lei Municipal nº 10.424, sancionada e promulgada no dia 29 de junho de 2017. Anexa, segue a Mensagem de Veto às alíneas **“g” do inciso I do art. 3º e “g” do inciso II do art. 3º**.

Desde já, renovo os votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcelo Caumo,
Prefeito.

SEAD - ADMINISTRAÇÃO
DATA: 04/07/2017
DIGITADO POR: Elisângela Hoss de Souza
ASSINATURA: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM DE VETO

Sr. Presidente:

O projeto de Lei nº 059, de 22 de maio de 2017, fora aprovado por esta Casa com Emendas. Após analisar o teor dos dispositivos emendados, sancionamos e promulgamos a Lei Municipal nº 10.424, de 29 de junho de 2017, com VETO às proposições contidas na alínea “g”, do inciso I do art. 3º e a alínea “g”, do inciso II do art. 3º, a seguir transcritos:

(...)

I -

g) fornecimento de canos e maquinários para canalização das águas pluviais e rede coletora do sistema de tratamento de esgoto.

(...)

II -

g) fornecimento de canos e maquinários para canalização das águas pluviais e rede coletora do sistema de tratamento de esgoto.

O veto às alíneas supra citadas, decorre do fato que a responsabilidade pela canalização das águas pluviais e rede coletoras dos sistemas de tratamento de esgoto é da CORSAN. Além disso, após consultar os técnicos do Município, verificamos que o fluxo do esgoto doméstico se dá por gravidade e como as obras de pavimentação em ruas ocorrem em trechos descontínuos, se torna inviável a execução do serviço em etapas.

Por fim, há vício de iniciativa nas emendas, pois criam despesa para o Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 04 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO